



ESTADO DA PARAÍBA
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 89 /97.

“Cria o Programa de Ação Social, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

A Assembléia Legislativa Resolve:

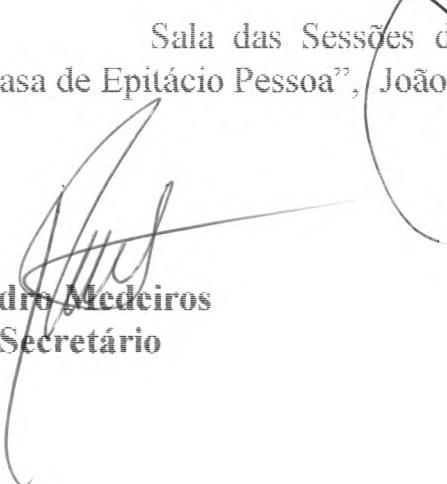
Art. 1º - Fica criado o Programa de Ação Social, no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Destina-se o Programa a que se reporta o caput do presente artigo à prestação de assistência financeira à pessoas carentes, estudantes e entidades que buscam apoio complementar nas áreas de educação e saúde.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

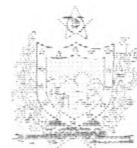
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, em 17 de dezembro de 1997.


Inaldo Leitão
Presidente


Pedro Medeiros
1º Secretário


Tião Gomes
2º Secretário



Estado da Paraíba
 Assembléia Legislativa
 Casa de Epitácio Pessoa
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 89/97

Cria o Programa de Ação Social,
 no âmbito do Poder Legislativo, e
 dá outras providências.

AUTOR : A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 RELATOR : O EXMO. SR. DEPUTADO

PARECER

I - RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação p Projeto de Resolução N° 89/97, de autoria da Egrégia Mesa da Assembléia, que “**Cria o Programa de Ação Social, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências**”.

É o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

A este Relator chega Projeto de Resolução da Mesa da Assembléia, que pretende “Criar Programa de Ação Social, no âmbito do Poder Legislativo”.

A proposição fruto do presente estudo e análise, busca trazer ao Poder Legislativo, prerrogativas que há muito haviam desaparecido da esfera deste Poder, quais sejam, a prestação de assistência financeira a pessoas carentes, estudantes e entidades que buscam apoio complementar nas áreas de educação e saúde.

Nada mais justo, que neste momento crucial da vida dos seres humanos, neste contexto inscritos os estudantes, e, das entidades como um todo, fazer existir um elo entre o povo e a sociedade, com a finalidade precípua da prática do bem comum, finalidade que deve ser a mola mestra de todos quanto abraçam o caminho da vida pública parlamentar.



**Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 89/97

Cria o Programa de Ação Social, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

AUTOR : A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATOR : O EXMO. SR. DEPUTADO

P A R E C E R
I - RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba recebe em tramitação p Projeto de Resolução N° 89/97, de autoria da Egrégia Mesa da Assembléia, que **“Cria o Programa de Ação Social, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências”**.

É o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

A este Relator chega Projeto de Resolução da Mesa da Assembléia, que pretende “Criar Programa de Ação Social, no âmbito do Poder Legislativo”.

A proposição fruto do presente estudo e análise, busca trazer ao Poder Legislativo, prerrogativas que há muito haviam desaparecido da esfera deste Poder, quais sejam, a prestação de assistência financeira a pessoas carentes, estudantes e entidades que buscam apoio complementar nas áreas de educação e saúde.

Nada mais justo, que neste momento crucial da vida dos seres humanos, neste contexto inscritos os estudantes, e, das entidades como um todo, fazer existir um elo entre o povo e a sociedade, com a finalidade precípua da prática do bem comum, finalidade que deve ser a mola mestra de todos quanto abraçam o caminho da vida pública parlamentar.